

EDITAL PROGRAD Nº 13/2020

**PROCESSO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE
LICENCIATURA EM FÍSICA EAD 2020**

ANEXO II

**CHAMADA PARA MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NA
MODALIDADE A0 (AMPLA CONCORRÊNCIA)**

A **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)**, torna público a chamada para manifestação dos candidatos inscritos na modalidade A0 (Ampla concorrência), indicando se desejam usar o bônus do Argumento de Inclusão Regional na seleção do Processo Seletivo para ingresso no curso de graduação em Física (licenciatura), na modalidade de Educação a Distância, regulado pelo Edital nº. 13/2020 – Prograd, conforme descrição abaixo:

1. A manifestação dos candidatos inscritos na modalidade A0 (Ampla concorrência), consisti em o candidato informar se deseja usar o bônus do Argumento de Inclusão Regional, na sua nota .
2. As regras para fazer a opção do referido bônus são de acordo com o item 7 do Edital Prograd 13/2020 :

7 DO ARGUMENTO DE INCLUSÃO REGIONAL:

7.1. Só poderá receber o bônus do Argumento de Inclusão Regional, previsto pela Resolução do Conselho Universitário - Consu/Ufac nº. 25 de 11 de outubro de 2018, alterada pela Resolução do Conselho Universitário – Consu/Ufac nº. 58 de 27 de novembro de 2019), o estudante que comprovar o atendimento a todos os seguintes requisitos:

7.2. Ter cursado todo o Ensino Médio e obtido o certificado correspondente em escolas regulares e presenciais, públicas, privadas ou de outra natureza, dos municípios e vilarejos beneficiados pela ação afirmativa.

7.3. Serão aceitos diplomas que certificam a conclusão do ensino médio por meio da modalidade de Educação de Jovens e Adultos – EJA, como também quaisquer programas de aceleração da aprendizagem para alunos em distorção idade-série, desde que sejam ministrados por estabelecimentos de ensino devidamente credenciados e com seus cursos reconhecidos, observando a duração mínima de 1.200 (mil e duzentas) horas para o ensino médio.

7.4. De acordo com a Resolução do Conselho Universitário - Consu/Ufac nº. 25 de 11 de outubro de 2018, alterada pela Resolução do Conselho Universitário – Consu/Ufac nº. 58 de 27 de novembro de 2019 os municípios e vilarejos beneficiários do Argumento de Inclusão Regional são:

7.4.1. Os pertencentes ao estado do Acre.

7.4.2. No estado do Amazonas, 2 (dois) municípios: Guajará (na fronteira com o município acreano de Cruzeiro do Sul) e Boca do Acre (na fronteira com o município acreano de Porto Acre).

7.4.3. No estado de Rondônia, 3 (três) vilarejos: Nova Califórnia, Extrema e Vista Alegre do Abunã (na fronteira com o município acreano de Acrelândia).

3. A presente manifestação será na página de acompanhamento do candidato através do link: http://sistemas2.ufac.br/vestibular_especifico , **das 00h00min do dia 04 de agosto de 2020 e fecha às 23h59min do dia 05 de agosto de 2020**, observado o horário oficial do Acre.
4. O resultado preliminar com a inclusão do bônus do Argumento de Inclusão Regional será publicado no dia **06 de agosto de 2020**, no sítio eletrônico da Instituição.
5. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos neste e nos editais complementares.

Rio Branco/AC, 03 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Ednacelí Abreu Damasceno
Pró-Reitora de Graduação
Portaria nº2246/2018